



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

ERRATA DO ANEXO II DO EDITAL N.º 051/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
RETIFICADO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 087/2019

Dispõe sobre a correção do Anexo II do Edital n.º 051/2020 – Homologação do Resultado Final e Classificação Parcial Retificado do Concurso Público aberto por intermédio Edital n.º 087/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 087/2019, torna público a presente **ERRATA** para corrigir o que segue:

- Art.1º Fica **ALTERADO** o Anexo II do Edital n.º 051/2020 – Homologação do Resultado Final e Classificação Parcial, no que tange a classificação do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
- Art.2º A indicada correção se dá em virtude do corrompimento do anexo II do edital de homologação do certame, mais especificamente em sua página 30. De acordo com o teor do documento tornado público, os primeiros 49 (quarenta e nove) candidatos aprovados e classificados ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** tiveram seus nomes suprimidos devido a um erro técnico durante a publicação do resultado nos canais oficiais, a qual fora realizada na data de 18 de junho de 2020.
- Art.3º Em face a constatação citada no artigo anterior, objetivando a garantia da lisura do certame, em observância aos princípios norteadores dos atos da administração pública, princípios estes, estendidos e aplicados aos concursos públicos, destacando-se, os da legalidade, da isonomia, da moralidade, da publicidade e da eficiência, deliberou-se de pronta, pela correção do Anexo II do Edital n.º 051/2020, isto é, pela inclusão dos candidatos suprimidos, passando estes, a fazerem parte integrante do documento.
- Art.4º Ressalta-se que as alterações contidas nesta errata somente incidem quanto a inclusão dos nomes dos candidatos suprimidos, mantendo-se a classificação e o resultado inalterados, não havendo assim qualquer prejuízo para os demais candidatos.
- Art.5º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arapongas, 18 de setembro de 2020.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito do Município